



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º Proj. 16/2007

## LIVRO DE LEIS

### LEI ORDINÁRIA Nº. 3.130, de 09 de Março de 2007.

#### DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O REPASSE DE VERBA PARA O CORAL MARIA DE NAZARETH.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono e promulgo e seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para o CORAL MARIA DE NAZARETH – ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, entidade declarada de utilidade pública através da lei municipal n. 2.255, de 09 de outubro de 1996, e a lei estadual n. 9.841, de 10 de novembro de 1997, com sede própria na Rua Professor Adolfo Rios, 326, bairro São Roque, Lorena, São Paulo, a importância de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), para ser destinada a manter as instalações da sede social, permitir a contratação da equipe técnica que movimenta o coral (regente, professor de técnica de som e organista), aquisição e manutenção de equipamentos, despesas relativas a viagens fora da cidade de Lorena, eventos promovidos pelo Coral, como o encontro de corais “Noite das Vozes” e outras despesas inerentes ao dia a dia de um grupo de canto coral.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

(Lei nº. 3.130/07)

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) para atender subvenção ao Coral Maria de Nazareth – Associação Artística e Cultural.

**02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

**02.01.00 – Encargos Gerais do Município**

**3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas**

**F.P.13.392.005.2.056 – Coral Maria de Nazareth.....R\$ 16.800,00.**

↓

**Art. 3º.** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

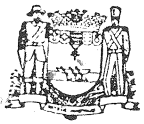
**02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

**02.01.00 – Encargos Gerais do Município**

**3.3.90.00 – Aplicações Diretas**

**F.P.13.392.0005.2.0010 – Eventos Culturais Art. da Sec. Da  
Cultura.....R\$ 16.800,00.**

**Art. 4º.** O repasse a que se refere o artigo 1º desta Lei no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) será repassado em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), a contar de 02 de janeiro do corrente ano.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

(Lei nº. 3.130/07)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lorena/SP, 09 de Março de 2007.



**PAULO CÉSAR NEME**  
Prefeito Municipal



**ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Negócios Jurídicos



**CARLOS MARINS BRAVIM**  
Secretário Municipal de Finanças

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal